



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.150, DE 26 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Orientação de Segurança e Procedimento de Emergência nos recintos onde são realizados eventos que reúnam o público em geral, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatória a orientação sobre os procedimentos de emergência e as normas de segurança às pessoas presentes em eventos realizados em ambientes fechados que reúnam o público em geral, relacionadas com a segurança no local.

**Parágrafo único.** A orientação de que trata este artigo deverá ser prestada de forma clara, momentos antes, do início do espetáculo ou do evento, indicando as saídas de emergência, o local dos extintores e qualquer outra orientação que for oportuna para a segurança dos presentes.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

**Art. 3º** Aplicar-se-á multa de 500 (quinhentos) VRM (Valor de Referência Municipal) para empresa, pessoas e ou os patrocinadores, que descumprirem esta Lei.

**Art. 4º** Fica a cargo do Poder Executivo, através de seu setor competente, o cumprimento e a fiscalização desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Corumbá, MS, 26 de maio de 2010; 232º de Fundação.**

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ-MS</b>	
PROTOCOLO N.º	095/30
DATA	22/05/2010
RECEBIDO:	
VISTO:	